

Este Resumo Contratual tem por objetivo informar de forma transparente, clara e precisa as principais cláusulas e condições da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO PESSOAL, registrada no 7º Oficial de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo sob o nº 2.022.631, em 14/02/2020, e averbada sob o nº 2.027.946, em 08/07/2020, pelo BANCO SAFRA S.A. ("SAFRA")

Atenção: Este Resumo possui caráter meramente informativo e não substitui ou afasta a leitura integral do contrato celebrado entre as partes. Consulte a Planilha CET para ter prévio conhecimento dos custos envolvidos na contratação do empréstimo.

1. **OBJETO.** O EMPRÉSTIMO PESSOAL AGZERO ("CCB") é uma linha de crédito sem finalidade específica disponibilizada pelo SAFRA aos clientes pessoa natural titulares de conta de pagamento no SAFRA, mediante análise de crédito, cujos valores, prazos, formas de pagamento, encargos financeiros, tarifas e demais condições são apresentados previamente ao EMITENTE por meio da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) demonstrada em tela no aplicativo AgZero e pactuados entre SAFRA e EMITENTE quando da sua contratação, a qual se completa via digitação de sua senha transacional AgZero, em conformidade com a MP 2200-2/2001, em especial o §2º de seu artigo 10º.

2. **LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO.** Os recursos serão liberados na Conta de Pagamento AgZero de titularidade do EMITENTE indicada na CCB.

3. **PRESTAÇÕES.** Todas as prestações ("Parcelas") possuirão os valores fixos e as datas de vencimento indicados na CCB. Todos os pagamentos realizados amortizarão o saldo devedor decorrente da CCB na seguinte ordem: (I) principal e encargos remuneratórios devidos e (II) encargos moratórios incidentes até a data do pagamento. O recebimento, pelo SAFRA, de determinadas Parcelas e/ou do principal, mesmo sem ressalva, não significará quitação de Parcelas anteriores e/ou dos encargos e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

4. **MORA NO PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO.** Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contraída pelo EMITENTE nos termos da CCB ou de seus posteriores aditamentos, incidirão sobre o débito: (I) juros remuneratórios à taxa prevista na CCB, capitalizados dia a dia; (II) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito e (III) juros de mora à taxa prevista na CCB, também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado.

5. **VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO.** Além das demais hipóteses estabelecidas em lei e na CCB, o débito total em aberto, acrescido das despesas decorrentes do atraso, poderá ser considerado imediatamente vencido e exigível pelo SAFRA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos seguintes casos: a) não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das Parcelas referidas na cláusula 3ª; b) o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo EMITENTE na CCB; c) o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo EMITENTE perante o SAFRA e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra"; d) se for apurada a falsidade de declaração ou informação que houver sido firmada ou prestada pelo EMITENTE; ou e) se o EMITENTE vier a falecer.

6. **DIREITOS DO EMITENTE.** Será facultado ao EMITENTE, mediante solicitação por escrito ao SAFRA: (I) a amortização ou liquidação antecipada da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, (II) a portabilidade da dívida para outra instituição financeira, e (III) a desistência do empréstimo contratado em até 7 (sete) dias corridos a contar da sua emissão, desde que, nesse mesmo prazo, os recursos disponibilizados ao EMITENTE não tenham sido utilizados e sejam devolvidos ao SAFRA acrescidos de eventuais tributos e dos juros devidos até a data da devolução.

7. **CONSULTA E REGISTRO A BANCO DE DADOS.** O SAFRA (e seus sucessores) poderá, como condição de início e manutenção de relacionamento com o EMITENTE: (I) verificar, pesquisar, confrontar e compartilhar as informações do EMITENTE perante os órgãos de cadastro, de informação e de proteção ao crédito, tais como, mas sem se limitar, ao SERASA, SPC, Cadastro Positivo, CETIP, e quaisquer outras base de dados, mantidas por associações comerciais ou empresas especializadas (de natureza pública ou privada) em informações para subsidiar decisões de validação cadastral, crédito e negócios; (II) consultar os débitos e responsabilidades

decorrentes de operações que em seu nome constem ou venham a constar do SCR, ou de outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, estando ciente de que tal consulta ocorrerá em eventuais operações de crédito que venha a celebrar com o SAFRA; (III) inserir informações do EMITENTE nos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pelo EMITENTE no SCR.

FIQUE ATENTO:

8. AVISO DE PRIVACIDADE. O SAFRA realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural observando as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e divulga as regras de tratamento em sua Política de Privacidade disponível neste estabelecimento e também no [Portal da Privacidade Safra](#). Para exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, utilize o canal SAC.

9. CADASTRO. Mantenha sempre seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA.

10. CRÉDITO RESPONSÁVEL. Utilize de forma consciente as soluções de crédito disponíveis.

Central de Atendimento Safra: Chat 24hs no Aplicativo

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 772 5755. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 772 4136. 24 horas por dia.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito): 0800 770 1236. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 727 7555 - De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO (SCR): O Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN) é formado por informações de operações de crédito e câmbio contratadas, nos termos da regulamentação vigente. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. Independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva da instituição, segundo a sua política de crédito. **A consulta sobre qualquer informação do SCR depende de prévia autorização do cliente.**